

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM-SUCESO

LEI Nº 072/90

Cria a Escola Municipal Manoel Pereira Filho e dá ou
tras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM-SUCESO, ESTADO DA PARAÍBA,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei.

Art. 1º Fica criada a Escola Municipal MANOEL PEREIRA FILHO
localizada no sítio São Bento deste município.

Art. 2º- Esta escola Municipal se destina ao ensino e edu-
cação de crianças e jovens até a 4ª Série do 1º Grau.

Art. 3º- O Órgão Municipal de Educação, com o apoio das en-
tidades municipais, estaduais e federais, se encarregará da orientação
e funcionamento desta escola.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM-SUCESO-PB,
10 de Julho de 1.990.

Arione Agostinho de Lima
Prefeito

